



## PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2023 – PMB

<b>SETOR:</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTES EDITAL.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia <b>19/04/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia <b>19/04/2023 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. Leis municipais Nº 1054/2008, 1682/2019 e 1668/2019, Decreto Municipal Nº. 2721/2021.	
<b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b> O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: <a href="http://www.bombinhas.sc.gov.br">www.bombinhas.sc.gov.br</a> no link Licitações, informações pelo e-mail <a href="mailto:licitacao@bombinhas.sc.gov.br">licitacao@bombinhas.sc.gov.br</a> – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.	



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2023 – PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 25.781/2023 de 14 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de abril de 2023**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

➤ **Ficará marcada a data de 20 de abril de 2023, para a continuação do referido pregão.**

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

**1.2** – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**1.3** – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

**1.4** – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**1.5** – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

**1.6** – Os objetos do presente registro poderão ser usados pelas Secretarias, Fundos e Fundações deste município, conforme descritos abaixo:

**PMB;**

**FMT;**

**FAMAB;**

**FMC;**

**FMT;**

**FMAS;**



FMS;  
POLÍCIA MILITAR.

**2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.**

**2.1 - REGISTRO DE PREÇO - Com reserva de cota para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

**2.2 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 941.992,97 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).**

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.**

**3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.**

**3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam reunidas em consórcio;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

**3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.**

**3.4 - Para a PROPOSTA 1 (Cota Principal) – aos interessados que atendam aos requisitos do edital;**

**3.5 - Para a PROPOSTA 2 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.**

**3.6 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
- II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;
- III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se



necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

VI - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial; Somente para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI).

**VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, assinado por quem de direito.

**3.6.1** - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**3.6.2** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**3.6.3** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**3.6.4** - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**3.6.5** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

**3.6.6** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregues em separado dos envelopes**.

### **3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:



---

**3.7.1.** – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

- a. **Proposta 1 – cota Principal**
- b. **Proposta 2 – cota Reservada (ME/EPP/MEI).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PMB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**3.7.2.** – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PMB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**3.8.** – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, de acordo o item **3.6.6**, sob pena de desclassificação.

### **3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**3.9.1** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 1 - COTA PRINCIPAL** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.2** - O Envelope “1” – **PROPOSTA Nº 2 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

**3.9.3** - O Envelope “2” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

### **4. – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.



**4.1.1.** – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**4.1.2.** – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

**4.1.3.** – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

**4.1.4.** – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

**4.1.5.** – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**4.2.** – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados, mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

**4.3.** – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais licitados deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compras, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser entregues conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas pela Contratante.

**4.3.1.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

**4.4.** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**4.6.** – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **4.7 REFERENTE ÀS AMOSTRAS:**

**4.7.1** – A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, **se solicitado**, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, para efeito de controle e aprovação.

**4.7.1.1** – Os materiais entregues para amostra deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

**4.7.2** – As amostras deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no térreo da sede do Poder Executivo Municipal, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca,



fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias, para controle de recebimento.

**4.7.3** – O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

**4.7.4** – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**4.7.5** – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 4.7.3.

**4.7.6** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal para confrontação quando da entrega dos materiais.

**4.7.7** – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**4.7.8** – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguinte.

**4.7.9** – A Contratante se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**4.8** – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

## **5 – HABILITAÇÃO**

**5.1** – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.2** – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4;**

**5.3** – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

**5.4** – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.5** – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:



---

### **5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

### **5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
- II - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1.g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, I.

### **5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados completos da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

### **5.5.5 – DECLARAÇÕES:**

- I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;



---

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

## **5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.**

**5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**

**5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.**

**5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.**

**5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;**

**5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;**

**5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;**

**5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);**

**5.6.9 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);**



**5.6.10** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

**5.6.11** – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**5.7** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

**5.8** - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior (5.6.6 ao 5.6.8) para o LOTE 2, referenciado no Anexo I deste Edital, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

**6.1.1** – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

**6.1.2** – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

**6.1.3** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

**6.1.3.1** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM POR PROPOSTA**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**6.1.4** – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

**6.1.5** – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

**6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

**6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.

**6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último



valor ofertado no momento da sessão.

**6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.

**6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.

**6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

**6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

**6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.1.17** – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.1.17.1** - **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.** (Parágrafo III, art. 8º da Lei 6.204/2007).

**6.1.18** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a



faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

**6.2** – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.4** – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **6.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**

**6.5.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao lote 2, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**6.5.2.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente por lote, (Anexo I), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

**6.5.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativo ao lote a ela reservado, este será aberto as licitantes remanescentes.**

### **7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**7.1** – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

**7.2** – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos bens definidos neste Edital e seus Anexos.**

**7.3** – Será julgada inabilitada a proponente que:

**7.3.1** – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

**7.3.2** – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

### **8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

**8.2** – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

**8.3** – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

**8.4** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados ou encaminhados por e-mail, junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

**8.5** – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

**8.5.1** – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

**8.5.2** – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

**8.6** – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

**8.7** – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 – HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

## **10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.

**10.2** – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.2.1** – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**10.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

**10.4** – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 2721/2021.



---

## **11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2** – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

**11.3** – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12 – CONVOCAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

**12.2** – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Compras, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**12.3** – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Compras, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**12.4** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Compras no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.5** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.



**13.1.1** – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.2** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

#### **14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1** – A pedido, quando:

**14.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**14.2** – Por iniciativa da Administração, quando:

**14.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.3** – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**14.3.1** – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.2** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.3.3** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.4** – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

**15.1** – Automaticamente:

**15.1.1** – por decurso de prazo de vigência;

**15.1.2** – quando não restarem fornecedores registrados; ou

**15.2** – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



---

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

**16.1** – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

**16.2** – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.

**16.3** – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

**16.4** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**16.5** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2** – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

**17.7** – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



---

**17.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.**

**17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**17.11 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).**

**17.12 – Fazem parte integrante deste Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;**

**Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;**

**Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**

**Anexo V – Declaração de que não emprega menor;**

**Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Bombinhas, 05 de abril de 2023.**

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
**Secretária de Administração**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2023 – PMB

**1 – DO OBJETO** – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

**PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL:  
TOTAL COTA PRINCIPAL R\$: 887.453,87**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ALFINETE COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA 5MM, CX C/ 50 UNID ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, DIAMETRO 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 19MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	150	CAIXAS	R\$5,08	R\$ 762,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FELTRO TRATADO, COM SUPORTE PARA 02 CANETAS.	60	UNIDADE	R\$10,21	R\$ 612,60
3	APONTADOR DE LÁPIS C/ COLETOR	760	UNIDADE	R\$2,56	R\$ 1.945,60
4	BARBANTE CRÚ Nº 8 - ROLO COM 74 METROS	90	ROLO	R\$2,0667	R\$ 186,00
5	BALÃO Nº9 PACOTE COM 50UN CORES DIVERSAS	700	UNIDADE	R\$18,09	R\$ 12.663,00
6	BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 C/ 4 BLOCOS DE 100FLS CADA, CORES SORTIDAS NEON	600	UNIDADE	R\$7,34	R\$ 4.404,00
7	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 76MMX76MM - 90FLS C/ 3 CORES	380	UNIDADE	R\$41,16	R\$ 15.640,80
8	CADERNETA PARA ANOTAÇÃO PAUTADA, 40 FOLHAS COM ESPIRAL 9,4 X 13CM	160	UNIDADE	R\$5,92	R\$ 947,20
9	CADERNO 200 FOLHAS, CAPA DURA, ESPIRAL C/ ARAME GALVANIZADO	130	UNIDADE	R\$21,30	R\$ 2.769,00
10	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	100	UNIDADE	R\$40,42	R\$ 4.042,00
11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO	110	UNIDADE	R\$51,99	R\$ 5.718,90
12	ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	2.800	UNIDADE	R\$8,92	R\$ 24.976,00
13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA - 10 LITROS	160	UNIDADE	R\$39,37	R\$ 6.299,20
14	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA - 20 LITROS	70	UNIDADE	R\$53,55	R\$ 3.748,50
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA	7.650	UNIDADE	R\$1,00	R\$ 7.650,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM	4.200	UNIDADE	R\$1,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR PRETO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADANA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA.				
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR VERMELHO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADANA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA	2.300	UNIDADE	R\$1,00	R\$ 2.300,00
18	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - 4MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NAS CORES AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE.	140	KIT	R\$16,06	R\$ 2.248,40
19	CLIPS 1/0 COM 500 GR	180	CAIXAS	R\$16,83	R\$ 3.029,40
20	CLIPS 3/0 C/ 500G	190	CAIXAS	R\$16,83	R\$ 3.197,70
21	CLIPS 8/0 C/ 500G	140	CAIXAS	R\$16,83	R\$ 2.356,20
22	COLA BRANCA 90 GRAMAS	800	UNIDADE	R\$4,67	R\$ 3.736,00
23	COLA BASTÃO	210	UNIDADE	R\$2,44	R\$ 512,40
24	CORRETIVO LIQUIDO 180ML CORREÇÃO A SECO(NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA), FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS, INODORO, A BASE DE ÁGUA.	334	UNIDADE	R\$3,25	R\$ 1.085,50
25	CORRETIVO EM FITA	440	UNIDADE	R\$8,99	R\$ 3.955,60
26	CORDÃO PARA CRACHÁ C/ PRESILHA	630	UNIDADE	R\$3,15	R\$ 1.984,50
27	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº18 PCT 50 GRAMAS	900	UNIDADE	R\$3,67	R\$ 3.303,00
28	ENVELOPE 260 X 360MM - COR BRANCO	8.700	UNIDADE	R\$0,65	R\$ 5.655,00
29	ENVELOPE KRAFT (PARDO) 260 X 360 MM	7.000	UNIDADE	R\$0,65	R\$ 4.550,00
30	ENVELOPES OFÍCIO BRANCO 114MM X 229MM	6.500	UNIDADE	R\$0,19	R\$ 1.235,00
31	ENVELOPE SACO OFFSET 90G BRANCO - 185MM X 248MM	4.000	UNIDADE	R\$0,45	R\$ 1.800,00
32	ENVELOPE SACO OFFSET 90G KRAFT PARDO - 185MM X 248MM	4.000	UNIDADE	R\$0,36	R\$ 1.440,00
33	ENVELOPE KRAFT PARDO 310MM X 410MM	6.000	UNIDADE	R\$0,66	R\$ 3.960,00
34	ESTILETE DE PLÁSTICO LÂMINA LARGA	320	UNIDADE	R\$3,28	R\$ 1.049,60
35	ESTILETE DE PLÁSTICO LÂMINA FINA	180	UNIDADE	R\$2,72	R\$ 489,60
36	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO ESPÁTULA	250	UNIDADE	R\$3,05	R\$ 762,50
37	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50MM X 50 M	610	UNIDADE	R\$10,53	R\$ 6.423,30
38	FITA DE EMPACOTAMENTO PLÁSTICO MARROM 50MM X 50 M	420	UNIDADE	R\$10,48	R\$ 4.401,60
39	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA	50	ROLO	R\$5,48	R\$ 274,00
40	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESINA	60	ROLO	R\$13,34	R\$ 800,40
41	FITA DUPLA FACE 24MM X 30M	250	UNIDADE	R\$15,65	R\$ 3.912,50
42	GRAMPEADOR SOFT TOUCH PARA ATÉ 25 FOLHAS GRAMPEADOR SOFT TOUCH, COM ACABAMENTO SOFT, TOQUE SUAVE E DESIGN ERGONÔMICO, PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS DE TAMANHOS 24/6 E 26/6.	320	UNIDADE	R\$32,90	R\$ 10.528,00
43	GRAMPEADOR DE MESA 23/8 PARA ATÉ 240 FLS	30	UNIDADE	R\$271,46	R\$ 8.143,80
44	GRAMPEADOR DE PAPEL DE MESA ATÉ 30 FOLHAS	200	UNIDADE	R\$43,47	R\$ 8.694,00
45	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/5000UN	410	CAIXAS	R\$12,34	R\$ 5.059,40
46	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5.000UN	60	CAIXAS	R\$57,75	R\$ 3.465,00
47	LÁPIS GRAFITE HB CAIXA COM 144 UNIDADES	40	CAIXAS	R\$136,125	R\$ 5.445,00
48	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS	250	UNIDADE	R\$31,37	R\$ 7.842,50
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$13,09	R\$ 1.309,00
50	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL -	170	CAIXAS	R\$13,06	R\$ 2.220,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	CORES DIVERSAS - CAIXA COM 12 UNIDADES				
51	MOLHA DEDO 20 GR (PASTA)	100	UNIDADE	R\$4,22	R\$ 422,00
52	PAPEL PARDO 70GR X MT <sup>2</sup> - 0,80 X 200MT	14	ROLO	R\$338,46	R\$ 4.738,44
53	PASTA SANFONADA VERTICAL COM BOTÃO - A4 - 6 BOLSOS EXPANSÍVEIS	320	UNIDADE	R\$40,63	R\$ 13.001,60
54	PASTA CATÁLOGO C/ 100 REFIS	420	UNIDADE	R\$41,16	R\$ 17.287,20
55	PASTA ELÁSTICO PLÁSTICA 35MM C/ ABA, ELÁSTICO TRANSPARENTE	400	UNIDADE	R\$6,62	R\$ 2.648,00
56	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO SEM ALTURA TAMANHO OFICIO TRANSPARENTE	300	UNIDADE	R\$4,08	R\$ 1.224,00
57	PASTA EM LA4	350	UNIDADE	R\$11,40	R\$ 3.990,00
58	PASTA SUSPensa KRAFT 170G C VISOR PLÁSTICO P/ IDENTIFICAÇÃO PASTA SUSPensa KRAFT 170G COM VISOR PLÁSTICO P/ IDENTIFICAÇÃO	5.350	UNIDADE	R\$2,92	R\$ 15.622,00
59	PERCEVEJO CX C/ 100UN	50	CAIXAS	R\$4,72	R\$ 236,00
60	PEN DRIVE 32 GB	160	UNIDADE	R\$61,89	R\$ 9.902,40
61	PERFURADOR PEQUENO	80	UNIDADE	R\$16,13	R\$ 1.290,40
62	PERFURADOR ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M <sup>2</sup> COM 2 FUROS, POSSUIR BASE ANTIDESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR.	40	UNIDADE	R\$104,32	R\$ 4.172,80
63	PILHAS ALCALINAS AA PCT C/ 02 UN	320	PACOTES	R\$8,20	R\$ 2.624,00
64	PILHAS ALCALINAS AAA PCT C/ 04 UN	830	PACOTES	R\$17,37	R\$ 14.417,10
65	PORTA CANETAS, LÁPIS, LEMBRETES E CLIPS EM MADEIRA	120	UNIDADE	R\$16,80	R\$ 2.016,00
66	PLÁSTICOS COM 04 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO PCT C/ 50	50	PACOTES	R\$26,70	R\$ 1.335,00
67	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ/TRANSPARENTE	240	UNIDADE	R\$20,21	R\$ 4.850,40
68	PRANCHETA DE MADEIRA MDF OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL.	80	UNIDADE	R\$7,49	R\$ 599,20
69	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 100X150CM	33	UNIDADE	R\$228,90	R\$ 7.553,70
70	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 60X90CM	31	UNIDADE	R\$87,9726	R\$ 2.727,15
71	QUADRO CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA 90X60CM	15	UNIDADE	R\$137,55	R\$ 2.063,25
72	REFIL DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - CAIXA COM 24 UNIDADES	30	CAIXAS	R\$6,93	R\$ 207,90
73	RÉGUA ESCOLAR DE SILICONE 30CM	380	UNIDADE	R\$3,38	R\$ 1.284,40
74	TESOURA PROFISSIONAL 20,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO	420	UNIDADE	R\$32,57	R\$ 13.679,40
75	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETO	160	UNIDADE	R\$4,93	R\$ 788,80
76	PAPEL VERGÊ A4 - 210 X 297MM - 180G/M <sup>2</sup> - BRANCO CX C/ 50 FLS	150	CAIXAS	R\$19,63	R\$ 2.944,50
77	PAPEL A4 RECICLADO PAPEL RECICLADO FORMATO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M2, EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR NA SUA EMBALAGEM O CERTIFICADO DO INMETRO E CERFLOR OU FSC.	225	CAIXAS	R\$292,95	R\$ 65.913,75
78	PRATO DE PAPELÃO 20 CM.	520	UNIDADE	R\$39,47	R\$ 20.524,40
79	GRAMPO TRILHO 107 MM BRANCO CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS	200	PACOTES	R\$13,00	R\$ 2.600,00
80	BORRACHA BRANCA ESCOLAR BRANCA E MACIA,	200	UNIDADE	R\$2,67	R\$ 534,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS 55MMX28MM ESPESSURA 10 MM., NO FORMATO OVAL, IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR DE IMPRESSÃO. PESO 19G, COM ARTE, PROVA PRINT E FOTOLITO.				
81	PAPEL A4 SULFITE BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS PAPEL BRANCO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75G/M <sup>2</sup> , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, SEM TIMBRE, NA COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, PAPEL OFFSET, ALCALINO, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% OPACIDADE MÍNIMA, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR NA SUA EMBALAGEM O CERTIFICADO DO INMETRO JUNTAMENTE COM CERFLOR OU FSC.	315	CAIXAS	R\$310,17	R\$ 97.703,55
82	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G/M <sup>2</sup> CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA PAPEL COLORIDO (AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA), FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75G/M <sup>2</sup> , CAIXA COM 10 RESMAS DA MESMA COR DE 500 FOLHAS. APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPEL POSSUIR NA SUA EMBALAGEM O CERTIFICADO DO INMETRO JUNTAMENTE COM CERFLOR OU FSC.	100	CAIXAS	R\$337,90	R\$ 33.790,00
83	PAPEL PARA PLOTTER COM 50 METROS 75G/M <sup>2</sup> COM 90CM DE LARGURA, DIÂMETRO INTERNO DO TUBO NÃO PODE ULTRAPASSAR 2 POLEGADAS	30	ROLO	R\$192,65	R\$ 5.779,50
84	CLIPS 6/0 - C/ 500G	130	CAIXAS	R\$16,83	R\$ 2.187,90
85	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50MM X 50 M	180	ROLO	R\$10,53	R\$ 1.895,40
86	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 300 MM-FINO	20	KILOGRAMAS	R\$49,83	R\$ 996,60
87	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 300 MM-GROSSO	50	KILOGRAMAS	R\$56,37	R\$ 2.818,50
88	FITA CREPE 48X50MM	50	UNIDADE	R\$10,53	R\$ 526,50
89	PAPEL CARTOLINA	100	UNIDADE	R\$11,56	R\$ 1.156,00
90	PAPEL CONTACT LISO CORES DIVERSAS ROLO 45X10MT	130	ROLO	R\$61,50	R\$ 7.995,00
91	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, BIVOLT	20	UNIDADE	R\$32,56	R\$ 651,20
92	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA, BIVOLT	50	UNIDADE	R\$47,51	R\$ 2.375,50
93	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 100X200CM	8	UNIDADE	R\$345,45	R\$ 2.763,60
94	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 800X120CM	8	UNIDADE	R\$150,60	R\$ 1.204,80
95	QUADRO CORTIÇA COM MOLDURA DE MADEIRA 100X70CM	23	UNIDADE	R\$164,85	R\$ 3.791,55
96	LÁPIS GRAFITE RECICLADO CAIXA COM 144 UNIDADES	4	CAIXAS	R\$51,53	R\$ 206,12
97	LAPIS DE COR CAIXA C/ 12 UNIDADES, MEDINDO 17,5CM, CORES VIVASAS PRODUZIDO C/ MADEIRA PLANTADA, PRODUTO NACIONAL E SELO DO INMETRO	140	CAIXAS	R\$11,93	R\$ 1.670,20
98	TNT ROLO 50 METROS - CORES DIVERSAS	180	ROLO	R\$144,5417	R\$ 26.017,51



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



99	AGENDA ANUAL FORMATO 13,30 X 19,5 UMA PAGINA POR DIA, VISÃO DIÁRIA EXCETO SÁBADO E DOMINGO FOLHA DE DADOS PESSOAIS MIOLO PAUTADO PRODUTO CERTIFICADO FSC PLANEJAMENTO MENSAL ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, FITILHO E CAPA DURA	50	UNIDADE	R\$26,52	R\$ 1.326,00
100	BATERIA ALCALINA 9 V	50	UNIDADE	R\$10,94	R\$ 547,00
101	BATERIA MOEDA CR2032 PARA BALANÇA DIGITAL	300	UNIDADE	R\$2,62	R\$ 786,00
102	BATERIA MOEDA LR41 PARA TERMÔMETRO DIGITAL	50	UNIDADE	R\$0,84	R\$ 42,00
103	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO - 57MM LARGURA X 300 METROS, GRAMATURA DE 55G	100	UNIDADE	R\$41,89	R\$ 4.189,00
104	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR	400	UNIDADE	R\$1,06	R\$ 424,00
105	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS	300	UNIDADE	R\$5,47	R\$ 1.641,00
106	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO ABERTO 28,5X40,80, TAMANHO FECHADO 19,5X28,5. MIOLO EM RECICLADO 70G, COR 1X1 - 20 FOLHAS POR MATÉRIA, TOTAL 200 FOLHAS. INÍCIO DO MIOLO 8 FOLHAS PERSONALIZADAS 1X1. DIVISORES DE MATÉRIAS: 10 FOLHAS RECICLADO 90G COR 2X0. CAPA FRENTE E VERSO EM PAPEL RECICLADO 170G, COR 4X0 REVESTIDA EM PAPELÃO DE 0,018MM + GUARDAR EM PAPEL RECICLADO 120G. ACABAMENTO CAPA LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ HI-GLOSS 90%, WIRE-Ô DE COR QUE MELHOR COMBINAR COM A CAPA E FURAÇÃO REDONDA. ENVELOPE COM SOLDA ELETRÔNICA EM PVC SARJA 0,20 NO INÍCIO DO CADERNO, COR DA IMPRESSÃO DO MIOLO: C 60-M 00 Y100 K60, COM ARTE, PROVA PRINT E FOTOLITO. COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE.	300	UNIDADE	R\$18,46	R\$ 5.538,00
107	CADERNO GRANDE BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	300	UNIDADE	R\$8,86	R\$ 2.658,00
108	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - 4MM - CANETA MARCA TEXTO COM CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA DE 4MM; NAS CORES AMARELA, AZUL, ROSA, VERDE.	5.000	UNIDADE	R\$16,06	R\$ 80.300,00
109	CARREGADOR PARA 4 PILHAS AA/AAA- BIVOLT	50	UNIDADE	R\$91,30	R\$ 4.565,00
110	COLA BRANCA 40G	200	UNIDADE	R\$3,12	R\$ 624,00
111	COLA DE SECAGEM RÁPIDA-ADESIVO INSTANTÂNEO	50	UNIDADE	R\$9,70	R\$ 485,00
112	COLCHETES Nº 06	100	CAIXAS	R\$10,29	R\$ 1.029,00
113	ENVELOPE 240 X 340MM COR BRANCO	10.000	UNIDADE	R\$0,55	R\$ 5.500,00
114	ENVELOPE KRAFT (PARDO) 240 X 340MM COR PARDO	5.000	UNIDADE	R\$0,45	R\$ 2.250,00
115	ESPETO P/ PAPEL	30	UNIDADE	R\$4,32	R\$ 129,60
116	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA 99,1X38,1 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FLS	10	PACOTES	R\$93,45	R\$ 934,50
117	ETIQUETAS PARA IMPRESSORA 210,0X297,0 COM 01 ETIQUETA POR FOLHA, PACOTE COM 100 FLS	10	PACOTES	R\$93,45	R\$ 934,50
118	FITA ADESIVA TIPO KRAFT 38 MM X 50 MM	150	ROLO	R\$21,32	R\$ 3.198,00
119	FITILHO 6MM X 50MT PACOTE COM 6 UNIDADES CORES DIVERSAS	500	PACOTES	R\$15,15	R\$ 7.575,00
120	FICHÁRIO DE MESA EM ACRÍLICO COM SEPARADOR 5X8"	50	UNIDADE	R\$103,95	R\$ 5.197,50
121	GRAFITE 0,7MM CX C/ 12 TUBOS	100	CAIXAS	R\$1,98	R\$ 198,00
122	GRAFITE 2HB 0,9MM. TUBO COM 12 UNIDADES.	100	TUBO	R\$2,54	R\$ 254,00
123	LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE, INJETADOS EM NYLON, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CORES SORTIDAS, INVOLÁVEIS, SEGUROS E CONFIÁVEIS PARA LACRAR MALOTES, COM SEGURANÇA, RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -40° A +85° FACILMENTE AJUSTÁVEIS SEM USO DE FERRAMENTA, PACOTE COM 100 UNIDADES	80	PACOTES	R\$17,94	R\$ 1.435,20



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



124	LAPISEIRA TÉCNICA 0.7MM COM APONTADOR E BORRACHA LAPISEIRA TÉCNICA 07MM COM APONTADOR PARA GRAFITE E BORRACHA NA PONTA, ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA E CLIP DE METAL.	100	UNIDADE	R\$8,43	R\$ 843,00
125	LAPISEIRA TÉCNICA 0.9 MM COM APONTADOR E BORRACHA NA PONTA LAPISEIRA TÉCNICA COM APONTADOR PARA GRAFITE E BORRACHA NA PONTA, ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA E CLIP DE METAL.	100	UNIDADE	R\$10,77	R\$ 1.077,00
126	LIVRO ATA C/ 100FLS	100	UNIDADE	R\$13,74	R\$ 1.374,00
127	MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PRETO	500	UNIDADE	R\$5,61	R\$ 2.805,00
128	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	500	UNIDADE	R\$5,61	R\$ 2.805,00
129	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO COM 01 GAVETA	50	UNIDADE	R\$69,12	R\$ 3.456,00
130	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO COM 02 GAVETAS	50	UNIDADE	R\$145,51	R\$ 7.275,50
131	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO COM 03 GAVETAS	50	UNIDADE	R\$240,69	R\$ 12.034,50
132	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS 48X66 - PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTES	R\$19,84	R\$ 5.952,00
133	PAPEL CARBONO MANUAL A4 210X297 MM DUPLA FACE COM 100 FOLHAS	30	UNIDADE	R\$35,04	R\$ 1.051,20
134	PAPEL CARTÃO	200	PACOTES	R\$29,48	R\$ 5.896,00
135	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 0,45 X 10 M MADEIRA	50	ROLO	R\$74,10	R\$ 3.705,00
136	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 0,48X2,00M CX C/ 40UN	100	UNIDADE	R\$63,00	R\$ 6.300,00
137	PAPEL VERGÊ A4 - 210 X 297MM - 180G/M <sup>2</sup> - CREME CX C/ 50 FLS	50	CAIXAS	R\$19,63	R\$ 981,50
138	PASTA ARQUIVO A-Z	100	UNIDADE	R\$15,80	R\$ 1.580,00
139	PEN DRIVE 16 GB	50	UNIDADE	R\$67,42	R\$ 3.371,00
140	PILHA PEQUENA AA 1,5V	500	UNIDADE	R\$4,20	R\$ 2.100,00
141	PILHA AA COM 4 UNIDADES RECARREGÁVEL	150	PACOTES	R\$35,94	R\$ 5.391,00
142	PILHA RECARREGAVEL AAA C/ 2 UNID PILHA RECARREGAVEL AAA	150	PAR	R\$17,46	R\$ 2.619,00
143	PILHA A23	30	UNIDADE	R\$3,85	R\$ 115,50
144	PILHA ALCALINA C	100	UNIDADE	R\$8,07	R\$ 807,00
145	PLÁSTICOS COM 04 FUROS PARA PASTA CATÁLOGO PCT C/ 50	100	UNIDADE	R\$26,70	R\$ 2.670,00
146	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS CAPA DURA	100	UNIDADE	R\$15,24	R\$ 1.524,00
147	REABASTECEDOR MARCADOR PERMANENTE 40ML CORES DIVERSAS	10	UNIDADE	R\$76,62	R\$ 766,20
148	ROLO DE SENHA NUMERADO DE 01 A 1000	300	ROLO	R\$39,64	R\$ 11.892,00
149	DISPENSADOR DE SENHAS, TIPO MANUAL, MATERIAL PEDESTAL AÇO, ALTURA NO MÍNIMO 1,60 M, DIAMETRO BASE ATÉ 35CM, COM PROTETOR PARA NÃO DANIFICAR O PISO, PORTA BOBINA DE SENHAS EM PLÁSTICO, TIPO PLACA SERINGRAFADA COM O DIZER " RETIRE A SENHA".	10	UNIDADE	R\$406,98	R\$ 4.069,80
150	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	2	UNIDADE	R\$30,18	R\$ 60,36
151	TINTA PARA CARIMBO 40 ML AZUL	50	UNIDADE	R\$4,93	R\$ 246,50
152	VISOR C/ ETIQUETA P/ PASTA SUSPensa CX COM 50 UNIDADES	30	CAIXAS	R\$8,27	R\$ 248,10
153	PAPEL FOTOGRAFICO, GLOSSY, BRANCO DE ALTA RESOLUÇÃO INDICADO PARA IMPRESSÃO A JATO GRAMATURA 180G, CONTEM 20 FOLHASTAMANHO 210 X 297MM SECAGEM INSTANTÂNEA À PROVA D'ÁGUA	1.000	PACOTES	R\$34,00	R\$ 34.000,00
154	TINTA GUACHE 250ML - CORES DIVERSAS	30	POTE	R\$7,21	R\$ 216,30



**1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:**

**PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:**

**TOTAL COTA RESERVADA R\$: 54.539,10**

155	PAPÉL A4 SULFITE BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS. PAPÉL BRANCO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75G/M <sup>2</sup> , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, SEM TIMBRE, NA COR BRANCA, ELEVADA ALVURA, PAPÉL OFFSET, ALCALINO, COM ALVURA MÍNIMA DE 90% OPACIDADE MÍNIMA, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPÉL POSSUIR NA SUA EMBALAGEM O CERTIFICADO DO INMETRO JUNTAMENTE COM CERFLOR OU FSC.	105	CAIXAS	R\$310,17	R\$ 32.567,85
156	PAPÉL A4 RECICLADO PAPÉL RECICLADO FORMATO A4, MATERIAL PAPÉL ALCALINO 100% RECICLADO, COR NATURAL PALHA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPÉLÃO COM 10 RESMAS, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA EM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (DOF) APRESENTADO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR, QUE ATESTE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; O CITADO DOCUMENTO SERÁ DISPENSADO QUANDO O PAPÉL POSSUIR NA SUA EMBALAGEM O CERTIFICADO DO INMETRO E CERFLOR OU FSC.	75	CAIXAS	R\$292,95	R\$ 21.971,25

**2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Ordem de Compras;

**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no almoxarifado de cada Secretaria, localizados na rua Lontra, nº 145, bairro José Amândio - subsolo, ou no local indicado pela própria solicitante.



2.6. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras pela(s) adjudicatária(s);

2.7. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

### **3. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

3.2. Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

3.3. Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

3.4. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

### **4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

5.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.



---

## ANEXO II

### MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2023 – PMB

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ e CPF sob N.º. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida.



---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/2023, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel  
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE E FAX:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023  
– PMB – A presente licitação tem por objeto a:**

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” conforme  
especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS: PROPOSTA Nº 1 – COTA PRINCIPAL;

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

#### PROPOSTA Nº 2 – COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI:

Item	Especificação/ Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	R\$

Valor total por extenso: .....

Prazo para Pagamento: .....

Prazo de Entrega: .....

Validade da proposta: .....

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente: .....**

#### NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

**• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



## ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR  
RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



---

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 – PMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – PMB

### VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023 (dois mil e vinte três), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 014/2023 – PMB, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Karine Francieli Scheuermann, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PMB.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**

**REPRESENTANTE:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

<i>Item</i>	<i>Descrição Resumida</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade registrada</i>	<i>Valor unitário registrado</i>
01				

3. Em cada entrega dos materiais decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 014/2023 – PMB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, no Município de Bombinhas, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras pela(s) adjudicatária(s).

3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os materiais conforme estabelecido na Ordem de Compras.

4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente,



das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2. Os materiais serão fornecidos conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

3. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compras, correspondente a cada dotação orçamentária.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compras, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6. A cópia da Ordem de Compras referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº 014/2023 - PMB, e seus Anexos;

2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

3. Entregar os materiais licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;



---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 2721/2021, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Compras no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Ordem de Compras, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
  - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Ordem de Compras, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
  - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Ordem de Compras, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
  - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Compras, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior



ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital N° 014/2023 – PMB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compras no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

1. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital N° 014/2023 – PMB, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 2721/2021 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração



---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação